



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2023,
DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
FAVORÁVELS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÃO _____ VOTA _____ / _____ / _____

Presidente

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.143/2022, de 12 de dezembro de 2022, submete à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

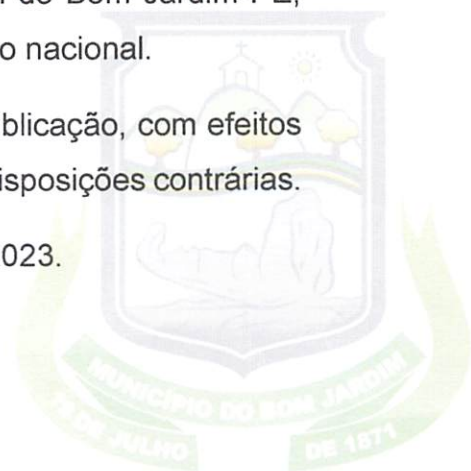
Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jardim-PE, 23 de janeiro de 2023.

José Soares de Sousa Júnior

Presidente




Alexandre Barbosa de Araújo

1º Secretário


Raimundo Gerônimo da Silva

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

FAMÍLIARES 31 CONTRÁRIOS —
ABSTENÇÃO — DATA 07.02.2023

Pres: 

